



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 41/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: nº 109378/2022 – FLY nº 0333.0008948/2022– modalidade **Tomada de Preços nº 41/2022**, tipo menor preço, regime execução indireta. Objeto da presente licitação é a Contratação de serviço execução de mão de obra especializada para a execução de rede e iluminação pública na Avenida Eurico Soares Andrade, Trecho da rodovia 473, entre a rua Antônio Duarte, primeira rotatória (800 metros de distância), sentido Instituto Federal, no Município de Nova Andradina-MS conforme solicitação nº 1221930/2022 e CI nº 262/2022 a pedido da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital. Recebimento da Documentação e Proposta: Dia: **29/12/2022 às 07h30m (horário Local)**, na Prefeitura Municipal no setor de Licitação, sito a Avenida Antônio J. M. Andrade n.º 541. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – LICITAÇÕES, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina ou via telefone (67) 3441-1250 (Ramal 5064). Poderá apresentar propostas, toda e qualquer empresa, cujo objeto social expresse no Estatuto ou Contrato Social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com objeto da presente licitação e que estejam devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, doravante denominada simplesmente PMNA, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 3º (terceiro) dia anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes.

Nova Andradina MS, 13 de dezembro de 2022.

Katiuscia de Souza Lima
Membro da C.P.L.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 011 AO CONTRATO Nº 144/2011

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e do outro lado à empresa **AIRES GONÇALVES E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo nº 011 ao Contrato nº 144/2011:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula quarta, para o período compreendido entre **01/01/2022 a 31/12/2022 (12 meses)**, tendo em vista que os serviços prestados são de natureza contínua, bem como no interesse da Administração Pública na contratação de empresa para prestação de serviços advocatícios consistentes no levantamento, revisão e recuperação do ITR recolhido e ainda não repassado do ano de 2010 e dos últimos 05 (cinco) anos, a pedido da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 23 de dezembro de 2021.

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Finanças e gestão
Contratante

AIRES GONÇALVES E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
Christiane Gonçalves da Paz
Contratada

AIRES GONÇALVES E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
Lêda de Moraes Ozuna Higa
Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 146/2022.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS e a Empresa **BIOPAV ASTALTO RÁPIDO E CONSTRUTORA EIRELI**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 146/2022.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade reajustar o valor contratual, previsto na cláusula sétima e décima segunda do contrato 146/2022, passando o valor do contrato de R\$ 112.140,00 (cento e doze mil e cento e quarenta reais) para **R\$ 140.175,00 (cento e quarenta mil e cento e setenta e cinco reais)**, representando o acréscimo de **+25%** sobre o valor pactuado, em valores de **R\$ 28.035,00 (vinte e oito mil e trinta e cinco reais)** relativo ao item 1 registrado na Ata nº 117/2021. Referente a aquisição de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, com entrega fracionada, devendo ser entregue sem ônus, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme CI 234/2021 e solicitação nº 1221/2021. Através da solicitação de compra nº 1221/2021, C.I 234/2021. Conforme fundamenta o parecer jurídico nos autos e nos artigos 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 12 de dezembro de 2022.

ROBERTO GINELL
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Ordenador de despesas
Contratante

BIOPAV ASTALTO RÁPIDO E CONSTRUTORA EIRELI.
Iraci Batista Marchesi Fava
Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 013 AO CONTRATO Nº 178/2010.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e do outro lado à empresa **AIRES GONÇALVES E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº 013 ao Contrato nº 178/2010.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula quarta, para o período compreendido entre **01/01/2022 a 31/12/2022 (12 meses)**, tendo em vista que os serviços prestados são de natureza contínua, bem como no interesse da Administração Pública na contratação de empresa para prestação de serviços advocatícios consistentes na propositura e acompanhamento em todas as instâncias de Ação Judicial visando a restituição dos valores transferidos ao INSS – Instituto Nacional de Seguro Social através de dação em pagamento para amortização do débito constituído de uma transação com o INSS para o parcelamento dos débitos previdenciários do Município de Nova Andradina, a pedido da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 23 de dezembro de 2021.

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Finanças e gestão
Contratante

AIRES GONÇALVES E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
Christiane Gonçalves da Paz
Contratada

AIRES GONÇALVES E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
Lêda de Moraes Ozuna Higa
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 186/2022

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e a Empresa **OS MOVIDOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA:**

DO OBJETO: Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança, locação de banheiro químico, locação de palco, prestação de serviços de mão de obra, contratação de artistas regionais, sonorização de pequeno e médio porte, serviço de instalação elétrica completa e locação de iluminação, com a finalidade de atender a "Feira Lilás" da Secretaria Executiva de Políticas Públicas, através da Solicitação nº 1379/2021 e C.I. 230/2021, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital, Ata de Registro de Preços n.º 112/2021, e, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

O presente contrato tem como objetivo a contratação dos itens abaixo discriminados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social e saldo da Ata de Registro de Preços nº. 112/2021:

Item	Descrição do material	Un. Med.	Qte	Peço Unitário	Peço Total
2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, COM PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, PAPEL, LIMPEZA DIÁRIA E EM PERFEITO ESTADO DO CONSERVAÇÃO E USO, PARA SER UTILIZADO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO, A SER INSTALADO NOS PONTOS QUE A SECRETARIA ORGANIZADORA SOLICITAR.	DIARI	20	175,00	3.500,00
4	EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA PIRAMIDAL, MEDIDA 4X4 PERSONALIZADA, COM QUATRO FECHAMENTOS LATERAIS E TRANSPORTE DE RETIRADA E DEVOLUÇÃO DAS TENDAS DO LOCAL DE ARMAZENAMENTO.	UN	54	75,00	4.050,00
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLETA - FEIRA MULHERES DE ATITUDE - INSTALAÇÃO DE FIAÇÃO ELÉTRICA EM TENDA PIRAMIDAL 4X4, COM SOQUETE, LAMPADA, 2 TOMADAS 110 E 2 TOMADAS 220, EM ATÉ 25 TENDAS E MAIS 6 (SEIS) REFLETORES DE 200 WATS PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA DO ESPAÇO A SER REALIZADA A FEIRA.	SERV	2	3.222,50	6.445,00
Total:					13.995,00

DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 13.995,00 (treze mil, novecentos e noventa e cinco reais)**.

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento para o exercício de 2022:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Proj. Ativ.: 2.043 – Gestão da Secretaria de Assistência Social; Elemento de despesas: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód. Red.: 106

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato pelo período de 90 (noventa) dias, podendo, ser prorrogado a critério do contratante, nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina, 29 de novembro de 2022.

DELMA PRADO CAVALCANTE
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de despesas
Contratante

OS MOVIDOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
Claudinei Santi Brambila
Contratada



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2022

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a Empresa ADEMILSON DIAS 16450539895:

DO OBJETO: Locação (aluguel) de brinquedos infantis (cama elástica, castelo de bolinhas e tobogã), carrinho de pipoca, máquina de algodão doce e aquisição de sorvetes de palito (picolé), com a finalidade de atender os Projetos Sociais e Programas vinculados a esta Secretaria - SEMCIAS, de acordo com a Cl nº 229/2021 e solicitação nº 1406/2021 a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital do Pregão Presencial nº 172/2021, constante do Processo nº 97815/2021 – FLY Nº 0333.0007394/2021, Ata de Registro de Preços nº 113/2021, e, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNI.	PREÇO TOTAL
1	LOCAÇÃO (ALUGUEL) DE BRINQUEDO INFANTIL, CAMA ELÁSTICA, redonda; 4,3 metros de diâmetro, com 0,90 metros de altura do chão.	UNIDADE	19,00	R\$ 291,00	R\$ 5.529,00
2	LOCAÇÃO (ALUGUEL) DE BRINQUEDO INFANTIL, CASTELO DE BOLINHAS INFLÁVEL, tamanho 3,3 metros largura, 3,3 metros de comprimento; 2,9 metros de altura.	UNIDADE	16,00	R\$ 317,00	R\$ 5.072,00
3	LOCAÇÃO (ALUGUEL) DE BRINQUEDO INFANTIL, TOBOGÃ INFLÁVEL, tamanho 5 metros de comprimento, 3,7 metros de largura, 5,2 metros de altura.	UNIDADE	13,00	R\$ 542,00	R\$ 7.046,00
4	LOCAÇÃO (ALUGUEL) DE CARRINHO DE PIPOCA, COM DIVISÓRIAS DE VIDRO TRANSPARENTE, INCLUINDO MÃO DE OBRA, BOTIJÃO DE GÁS E OS INGREDIENTES NECESSÁRIO PARA ATENDER NO MÍNIMO 150 PESSOAS.	UNIDADE	8,00	R\$ 444,00	R\$ 3.552,00
5	LOCAÇÃO (ALUGUEL) DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, INCLUINDO MÃO DE OBRA E OS INGREDIENTES NECESSÁRIO PARA ATENDER NO MÍNIMO 150 PESSOAS.	UNIDADE	13,00	R\$ 410,83	R\$ 5.340,79
6	SORVETE DE PALITO (PICOLÉ), GELADO COMESTÍVEL OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE ÁGUA E AÇÚCAR E OUTROS INGREDIENTES; SEM ACRECÍMIO DE LEITE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO SACO, EM PAPEL SELADO, SABORES VARIADOS. ENTREGAR OS SORVETES ACONDICIONADOS EM CARRINHOS DE MÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DOS MESMOS, FICANDO SOBRE RESPONSABILIDADE DESTA SECRETARIA - SEMCIAS.	UNIDADE	1.620,00	R\$ 2,15	R\$ 3.483,00
7	SORVETE DE PALITO (PICOLÉ), GELADO COMESTÍVEL OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE ÁGUA E AÇÚCAR E OUTROS INGREDIENTES; COM ACRECÍMIO DE LEITE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO SACO, EM PAPEL SELADO, SABORES VARIADOS. ENTREGAR OS SORVETES ACONDICIONADOS EM CARRINHOS DE MÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DOS MESMOS, FICANDO SOBRE RESPONSABILIDADE DESTA SECRETARIA - SEMCIAS.	UNIDADE	1.100,00	R\$ 2,55	R\$ 2.805,00
					R\$ 32.827,79

DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em de R\$ 32.827,79 (trinta e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos). As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento para o exercício de 2021:

UNIDADE 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Proj.Ativ.: 2.051 – Gestão da Proteção Social Básica - CRAS

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1.29.0000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 7

Dotação: 3.3.90.39. 00.00.00.00. 1.29.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 8

Proj.Ativ.: 2.052 – Gestão da Proteção Social Alta Complexidade

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1.29.0000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 14

Dotação: 3.3.90.39. 00.00.00.00. 1.29.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 15

Proj.Ativ.: 2.054 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1.29.0000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 22

Dotação: 3.3.90.39. 00.00.00.00. 1.29.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 23

Proj.Ativ.: 2.058 – Manutenção e Enc. com Programa Primeira Infância no SUAS

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1.29.0000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 37

Dotação: 3.3.90.39. 00.00.00.00. 1.29.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 38

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante, nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 07 de dezembro de 2022.

DELMA PRADO CAVALCANTE
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de despesas
Contratante

ADEMILSON DIAS 16450539895
Ademilson Dias
Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 198/2021

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa ISVPG PROVINCIA NOSSA SENHORA DOS POBRES., resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo de Prazo e Reajuste de Valor nº 001 ao Contrato nº 198/2021.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula segunda, entre os períodos de 17/11/2022 a 18/11/20 23 (12 meses), bem como corrigir o valor contratual pelo IGPM passando de R\$42.254,28 (quarenta e dois mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), para R\$ 45.296,92 (quarenta e cinco mil e duzentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), sendo que a prorrogação se dá pela prorrogação pela necessidade da locação do imóvel onde está instalado a Clínica da Mulher, tendo em vista que a localidade e o imóvel se adequa as necessidades do município, conforme lei nº 8.245/91 e 8.666/93.

Nova Andradina MS, 01 de dezembro de 2022.

LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesa
Contratante

ISVPG PROVINCIA NOSSA SENHORA DOS POBRES
MARLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 014 AO CONTRATO Nº 429/2010.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e do outro lado à empresa AIRES GONÇALVES E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº 014 ao Contrato nº 429/2010.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula quarta, para o período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 (12 meses), tendo em vista que os serviços prestados são de natureza contínua, bem como no interesse da Administração Pública na contratação de empresa para prestação de serviços advocatícios consistentes na propositura e acompanhamento de Ação Judicial visando o reconhecimento do direito à não-incidência da contribuição do Sistema Nacional de Seguridade Social (INSS) patronal sobre 1/3 constitucional de férias, auxílio-doença, salário maternidade, recolhidos nos últimos 05 (cinco) anos e sua efetiva liquidação e recuperação pela via do ressarcimento ou da compensação, a pedido da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 23 de dezembro de 2021.

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Finanças e gestão
Contratante

AIRES GONÇALVES E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
Christiane Gonçalves da Paz
Contratada

AIRES GONÇALVES E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
Lêda de Moraes Ozuna Higa
Contratada



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 013 AO CONTRATO Nº 001/2010.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e do outro lado à empresa **AIRES GONÇALVES E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº 013 ao Contrato nº 001/2010.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula quarta, para o período compreendido entre **01/01/2022 a 31/12/2022 (12 meses)**, tendo em vista que os serviços prestados são de natureza contínua, bem como no interesse da Administração Pública na contratação de empresa para prestação de serviços advocatícios consistentes na propositura e acompanhamento em todas as instâncias de Mandado de Segurança com o objetivo de garantir os direitos do Município quanto à compensação de seu crédito oriundo de dação em pagamento perante a Receita Federal do Brasil, a pedido da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 23 de dezembro de 2021.

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Finanças e gestão
Contratante

AIRES GONÇALVES E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
Christiane Gonçalves da Paz
Contratada

AIRES GONÇALVES E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
Lêda de Moraes Ozuna Higa
Contratada

Página: 2 / 2

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
10	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - TAM. EG	52.704,	UN	3,15	166.017,60
14	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - TAM. M	15.000,	UN	2,58	38.700,00
15	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. G	19.800,	UN	2,66	52.668,00
16	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - TAM. EG	17.568,	UN	3,15	55.339,20
Total do Participante:				655.650,00	
Total Geral:				917.116,72	

Nova Andradina, 08/12/2022

LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Página: 1 / 2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		PREGÃO PRESENCIAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		Nº: 169/2022	
CNPJ:	03.173.317/0001-18	Telefone:	(67) 3441-1250
Endereço:	AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO	Processo Adm.:	108567/2022
CEP:	79750-000 - Nova Andradina	Data do Processo:	28/11/2022

Página: 1 / 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 108567/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 108567/2022
b) **Nr. Licitação:** 169/2022 - PR
c) **Modalidade:** Pregão presencial
d) **Data de Homologação:** 08/12/2022
e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA AS CRIANÇAS E ADULTOS.

Participante: CIRURGICA PARANAÍ - EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. P	22.880,	UN	3,05	69.784,00
Total do Participante:				69.784,00	

Participante: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPIT

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. G	34.160,	UN	1,83	62.512,80
Total do Participante:				62.512,80	

Participante: LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
8	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. EG	31.680,	UN	1,95	61.776,00
11	FRALDA BIGFRAL NOTURNA TAM G AÇÃO JUDICIAL	1.440,0	UN	3,97	5.716,80
12	FRALDA BIGFRAL TAM. G AÇÃO JUDICIAL	2.496,0	UN	3,07	7.662,72
13	FRALDA BIGFRAL PLUS TAMANO M AÇÃO JUDICIAL	2.160,0	UN	2,84	6.134,40
Total do Participante:				81.289,92	

Participante: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. M	28.000,	UN	1,71	47.880,00
Total do Participante:				47.880,00	

Participante: OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - TAM. M	45.000,	UN	2,58	116.100,00
3	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. G	59.400,	UN	2,66	158.004,00
4	FRALDA DESCARTÁVEL RECÉM-NASCIDO TAM. RN	15.960,	UN	1,12	17.875,20
5	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. P	18.200,	UN	1,03	18.746,00
9	ABSORVENTE MASCULINO	14.000,	UN	2,30	32.200,00

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2022, em NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na Prefeitura de Nova Andradina, situada à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 991, nesta cidade, por meio da Secretaria Municipal de Saúde. Através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA, inscrito no CNPJ nº 10.711.980/0001-94, situado à Rua Elizabeth Rubiano, 1171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF nº 039.731.291-18 e RG nº 001.754.699 SESP/MS, residente e domiciliado à Rua Tiozo kai nº 315 - Portal de Parque, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, as empresas MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 21.870.007/0001-34, com sede à Av Weimar Gonçalves Torres, 1190, Letra B - Jardim Tropical, Dourados - MS, representado: Nair Gonçalves, CPF nº 034.769.541-53, OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 28.069.066/0001-57, com sede à R Pioneiro João Ascensão- 90, Residencial Florenza, Presidente Prudente - SP, representado: Luiz Eduardo dos Santos, CPF nº 223.432.958-24, CIRURGICA PARANAÍ - EIRELI, CNPJ nº 30.766.874/0001-15, com sede à R Presidente Tancredo Neves, 198 - Vila São Vicente, Paranavaí - PR, representado: Vitor Eduardo Vecchiato, CPF nº 046.468.939-24, LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI, CNPJ nº 38.170.314/0001-05, com sede à Av Marília, 838, - Centro, Mariluz - PR, representado: Vinicius Dinel da Silveira, CPF nº 347.920.548-85, CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPIT, CNPJ nº 34.479.558/0001-13, com sede à Av Presidente Castelo Branco, 4465, Edif - Zona I, Umuarama - PR, representado: Anderson Torre dos Santos, CPF nº 885.410.539-20 neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/22.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA AS CRIANÇAS E ADULTOS.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA AS CRIANÇAS E ADULTOS..

MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.870.007/0001-34, neste ato representado por NAIR GONÇALVES CPF nº 834.769.541-53

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	28000		FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M Com fitas ajustáveis, formato anatômico, acondicionadas em pacotes	MIL-ULTRA SECA JUMB	R\$	R\$
TOTAL:						47.880,00

CIRURGICA PARANAÍ - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.766.874/0001-15, neste ato representado por VITOR EDUARDO VECHIATO CPF nº 046.468.939-24

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL:						0,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA



ESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.069.066/0001-57, neste ato representado por LUIZ EDUARDO DOS SANTOS CPF Nº 223.432.958-24

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	45000		FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - TAMANHO M Com fitas ajustáveis, formato anatômico, acondicionados em pacotes	MEDIHOUSE	RS	RS
3	59400		FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - TAMANHO G Com fitas ajustáveis, formato anatômico, acondicionados em pacotes	MEDIHOUSE	RS	RS
4	15960		FRALDA DESCARTÁVEL RECÉM-NASCIDO - TAMANHO RN Com fitas ajustáveis, formato anatômico, acondicionados em pacotes	MEDIHOUSE	RS	RS
5	18200		FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO P Com fitas ajustáveis, formato anatômico, acondicionados em pacotes	MEDIHOUSE	RS	RS
9	14000		ABSORVENTE MASCULINO COM NO MÍNIMO Com fitas ajustáveis, formato anatômico, acondicionados em pacotes	DRY	RS	RS
10	52704		FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - TAMANHO EG Com fitas ajustáveis, formato anatômico, acondicionados em pacotes	MEDIHOUSE	RS	RS
14	15000		FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - TAMANHO M Com fitas ajustáveis, formato anatômico, acondicionados em pacotes	MEDIHOUSE	RS	RS
15	19800		FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - TAMANHO G Com fitas ajustáveis, formato anatômico, acondicionados em pacotes	MEDIHOUSE	RS	RS
16	17568		FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - TAMANHO EG Com fitas ajustáveis, formato anatômico, acondicionados em pacotes	MEDIHOUSE	RS	RS
TOTAL:						655.650,00

CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPIT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.479.558/0001-13, neste ato representado por ANDERSON TORRES DOS SANTOS CPF Nº 885.410.539-20

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	34160		FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G Com fitas ajustáveis, formato anatômico, acondicionados em pacotes	HUGGIES	RS	RS
TOTAL:						62.512,80

LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.170.314/0001-05, neste ato representado por VINICIUS DINEL DA SILVEIRA CPF Nº 347.920.548-85

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	31680		FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO EG Com fitas ajustáveis, formato anatômico, acondicionados em pacotes	CREMER	RS	RS
11	1440		FRALDA BIGFRAL NOTURNA TAM G AÇÃO JUDICIAL Com fitas ajustáveis, formato anatômico, acondicionados em pacotes	BIG FRAL	RS	RS
12	2496		FRALDA BIGFRAL TAM G AÇÃO JUDICIAL Com fitas ajustáveis, formato anatômico, acondicionados em pacotes	BIG FRAL	RS	RS
13	2160		FRALDA BIGFRAL PLUS TAMANHO M AÇÃO JUDICIAL Com fitas ajustáveis, formato anatômico, acondicionados em pacotes	BIG FRAL	RS	RS
TOTAL:						81.289,92
TOTAL:						847332,72

3. DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

3.1. A partir desta data, fica registrada nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados a seguir relacionados, objetivando o compromisso de fornecimento do objeto da Ata de Registro em Tela, constantes no Anexo I deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS, mediante emissão da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 108567/2022
 4.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento pelo fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Presencial nº 108567/2022
 4.3. Os fornecedores registrados ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
 4.4. A Administração Pública poderá se recusar a receber os materiais licitados, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA



caracterizará a mora do adjudicatário.
 4.5. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº. 83/2017.

5. DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preço, para cada item está especificado no Anexo I - Proposta de preços.
 5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais), transporte dos produtos e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
 6.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento para esse fim.
 6.3 O reajuste de preço poderá ser concedido somente 60 dias após a apresentação da proposta, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
 6.4. O fornecedor com preço registrado poderá solicitar o reequilíbrio do item registrado, devendo apresentar requerimento, juntamente acompanhado de nota fiscal da época da proposta e outra atual, para comprovar o ocorrido.

7. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

8. VALIDADE DA ATA

8.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão à conta dos recursos específicos: Dotação já prevista no plano anual de contratação e publicada no diário da Assomasul. E dotações que vierem a substituir nos exercícios subsequentes

10. DOS PAGAMENTOS

10.1 Os pagamentos serão efetuados parceladamente, conforme a entrega dos materiais, mediante requisição da Secretaria da Pasta, acompanhados das Notas Fiscais.
 10.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.
 10.3 O pagamento fica condicionado que a contratada atenda as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal (Certidão Negativa do FGTS, ESTADUAL, MUNICIPAL, DEFERAL e TRABALHISTA).

11. DAS PENALIDADES

11.1 Competirá ao Município de Bodoquena-MS, após a comunicação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, a aplicação das seguintes sanções administrativas às detentoras, garantida sempre o contraditório e a ampla defesa:
 I - por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
 a) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, por dia de atraso, até o décimo quinto dia;
 b) rescisão unilateral do contrato após o décimo sexto dia de atraso.
 II - por inexecução total ou parcial do contrato
 a) advertência;
 b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual;



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 4 / 5

Página: 5 / 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA



11.2 Multa de 10% (dez por cento) por recusa injustificada em receber ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente em 5 (cinco) dias contados da notificação, incidente sobre o valor contratual.

11.3 As multas previstas neste artigo não impedem que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.

11.4 As importâncias relativas às multas serão recolhidas à conta do Tesouro do Município, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

11.5 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

11.6 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

11.7 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

12.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

12.1.1 - Pela Administração, quando:

a) a detentora descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) a detentora não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento;

d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

e) os preços registrados se apresentarem superiores ou inferiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentado.

12.1.2 - Pela detentora da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

a) Nas hipóteses previstas no subitem 12.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

b) A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

c) Cancelada a ata em relação a uma detentora, a Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS, poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

13. DA PUBLICIDADE

14. DA AUTORIZAÇÃO

14.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria da Pasta.

15. DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA ATA

15.1 - A fiscalização do Contrato será realizada pelo servidor público designado fiscal conforme a Portaria 02/2022/ADM de 10 de Fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

16.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram este Termo, o edital do Pregão Presencial nº 108567/2022e a proposta da(s) empresa(s) classificada(s) e listada(s), no certame supranumerado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA



17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Miranda-MS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Termo e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº.083/2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Nova Andradina, 13 de Dezembro de 2022

LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ORDENADOR
DE DESPESAS

ANA CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS
PREGOEIRO

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA
EQUIPE DE APOIO

WELINTON BACHEGA BRITO
EQUIPE DE APOIO

Empresa

MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Empresa

CIRURGICA PARANAVALI - EIRELI

Empresa

OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Empresa

CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPIT

Empresa

LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTE
Conselho Municipal de Educação – CME

DELIBERAÇÃO Nº 243/CME/NA/MS, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022.

Prorroga a vigência dos atos autorizativos da Escola Municipal Antônio Joaquim de Moura Andrade.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ANDRADINA - MS, no uso das atribuições legais, e

Considerando que a Escola Municipal Antônio Joaquim de Moura Andrade se encontra em reforma física/estrutural, o que impossibilita a organização do processo de autorização e funcionamento, conforme a Deliberação CME/NA/MS Nº 004, de 28 de Novembro de 2.006;

Considerando a aprovação em Sessão Plenária do dia 5 de dezembro de 2022,

DELIBERA:

Art. 1º Esta Deliberação dispõe sobre a prorrogação, até 31 de dezembro do ano de 2023, da vigência dos atos autorizativos na etapa da Educação infantil e ensino fundamental da Escola Municipal Antônio Joaquim de Moura Andrade, o qual expira em 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. A referida Instituição de Ensino terá seu processo devolvido.

Art. 2º No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término de sua vigência, essa Instituição de Ensino deverá solicitar, através de processo nova Autorização de Funcionamento, atendendo a exigência prevista na legislação vigente à época.

Art. 3º A Instituição de Ensino deverá adequar sua Proposta Pedagógica e Regimento Interno conforme legislação vigente.

Art. 4º O processo de solicitação de prorrogação da vigência dos atos autorizativos, após a publicação desta Deliberação deverá atender aos dispositivos e demais normas vigentes.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

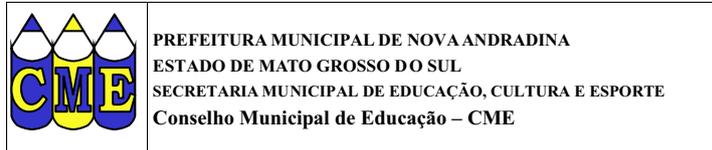
Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina/MS, 5 de dezembro de 2022.

Maria Neuza de Souza Rosa
Conselheira-Presidente do CME/NA/MS

Homologo
Em, / / 2022

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Conselho Municipal de Educação – CME

DELIBERAÇÃO Nº 244/CME/NA/MS, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL MUNDO DA CRIANÇA – POLO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ANDRADINA-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 10/2022, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, em 07 de novembro de 2022,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental na Escola Municipal Mundo da Criança - Polo, pelo prazo de um ano, a partir de 2023.

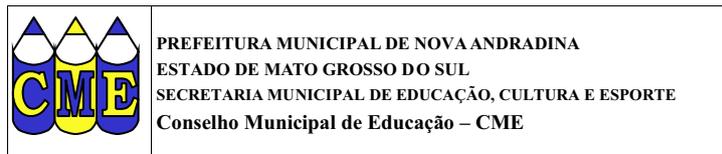
Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Nova Andradina-MS, 28 de novembro de 2022.

Maria Neuza de Souza Rosa
Conselheira-Presidente do CME/NA/MS

HOMOLOGO
Em, / / 2022

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Conselho Municipal de Educação – CME

DELIBERAÇÃO Nº 245/CME/NA/MS, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRAZ DE ASSIS NOGUEIRA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ANDRADINA-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 11/2022, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, em 21 de novembro de 2022,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil no Centro de Educação Infantil Braz de Assis Nogueira, pelo prazo de três anos, a partir de 2023.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Nova Andradina-MS, 28 de novembro de 2022.

Maria Neuza de Souza Rosa
Conselheira-Presidente do CME/NA/MS

HOMOLOGO
Em, / / 2022

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

MANTENEDORA: Prefeitura Municipal de Nova Andradina		
Escola Municipal Mundo da Criança - Pólo		
ASSUNTO: Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental a partir do ano de 2023.		
RELATORA CONSELHEIRA: Ana Claudia Cordeiro Pelegrini		
PROCESSO Nº: 04/ 2022		
PARECER Nº: 10/2022	CÂMARA OU COMISSÃO: CEB	APROVADO EM: 07/11/2022
1. RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA		
A direção da Escola Municipal Mundo da Criança - Pólo , requer ao Conselho Municipal de Educação a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental para a referida instituição, localizada na Rua Veamri Castro nº 302 – Bairro Vila Operária. Município de Nova Andradina – MS.		
ATO DE CRIAÇÃO:		
A Escola Municipal Mundo da Criança - Pólo , teve como ato de criação o Decreto nº 28, de 25 de Agosto de 1993 e teve sua denominação atual através do Decreto nº 378, de 05 de novembro de 2002.		
Último Ato: Deliberação Nº 214/CME/NA/MS, de 14 de dezembro de 2020, que autoriza o funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Escola Municipal Mundo da Criança - Pólo, pelo prazo de dois anos a partir do ano de 2021.		
Alvará de Localização e/ou Funcionamento: Nº 3366, de 11/08/2022, pelo prazo de até 31/12/2022.		
Atividade Principal: Educação Infantil pré-escola		
Atividade Secundária: Ensino Fundamental, Ensino Regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.		
Alvará de Licença Sanitária: nº 64.298/22, pelo prazo de até 31/12/2022.		
ENTIDADE MANTENEDORA:		
Prefeitura Municipal de Nova Andradina, administrada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.		
Diretor: Wagner Carlos Perigo.		
ESPAÇO FÍSICO:		
A partir da análise do processo nº 04/ 2022 de 19 de agosto de 2022, a Escola Municipal Mundo da Criança - Pólo, funciona em prédio próprio, possui Sala Coordenação Pedagógica, Secretaria, Sala de Professores, Laboratório de Informática, Sala de Recursos Multifuncional, Salas de Aulas, Cozinha, Refeitório, Despensa, Almojarifado, Quadra Coberta com Arquibancadas, Parque Infantil, Espaço para Recepção, Banheiros para Estudantes, masculino e feminino, Banheiro para Estudantes com Deficiência, Banheiro para funcionários masculino e feminino e Banheiro para professores masculino e feminino. Possui 3 Bebedouros e 5 Extintores de Incêndio.		
De acordo com o relatório do Núcleo Municipal de Inspeção Escolar, páginas 56 à 60 "O diretor atualmente está exercendo suas funções na Sala da Secretaria, em virtude de que a sala da direção está sendo utilizada como Sala de Reforço. Esta sala possui banheiro e acomoda os mobiliários e equipamentos necessários para a realização dos trabalhos do diretor e da secretária escolar.		
A Sala de Reforço funciona temporariamente na Sala da Direção. A sala foi adaptada com materiais e equipamentos necessários aos estudantes e funciona nos dois períodos. Ao fundo possui um espaço onde está instalado 1 armário onde estão guardados diversos materiais e os extintores de incêndio.		
A Sala de Recursos Multifuncional funciona em espaço minúsculo improvisado com parede de Madeira que faz divisória com a Sala de Tecnologia. O piso está em bom estado de conservação. Possui 1 ar condicionado grande e 1 ventilador de parede que não funciona. Oferece Atendimento Educacional Especializado e está equipada para atender estudantes surdos, oferecendo L1 em Libras com professor surdo e L2 em Língua Portuguesa com professora ouvinte. Atende 6 estudantes de várias escolas nos turnos matutino e vespertino. Até o momento estão matriculados 1 estudante surda, 2 com deficiência física, 2 com deficiência intelectual e 1 com transtornos do Espectro autista.		
As Salas de Aulas estão todas devidamente equipadas com carteiras e cadeiras em bom estado de conservação e adequados a faixa etária atendida. Possui quadro branco, TV de 50 polegadas, bebedouro com duas torneiras sendo uma água natural e uma gelada, estantes onde são guardados os materiais utilizados pelos estudantes e professores, ares condicionados e ventiladores. As paredes e a pintura estão em bom estado de conservação. Todas possuem forro de madeira. Na cobertura em frente as salas de aula possuem bancos de madeira utilizados pelos estudantes durante o recreio.		
Esta Unidade Escolar possui uma cobertura em frente as salas de aulas. Possui também uma passarela que liga os dois pavilhões. Alguns pisos precisam ser substituídos, pois estão quebrados.		

Conforme informação do Diretor, foram adquiridos bebedouros com 2 torneiras, sendo, uma com água natural e outra gelada e 8 TVs de 50 polegadas, sendo uma para cada sala de aula, porém, ainda não foram instaladas. Os mesmos foram adquiridos através de Emenda Parlamentar.

A Cozinha e a Despensa são espaços adequados para acomodar os dois ambientes. A cozinha está devidamente equipada para o preparo da merenda escolar. Possui uma divisória separando a despensa onde são armazenados os alimentos e utensílios. Possui 2 botijões de gás, um no interior da cozinha e o outro no lado de fora, porém, não estão instalados em local apropriado de acordo com as normas de segurança.

O refeitório funciona em local adaptado em frente a cozinha. Possui mesas de madeira com dois bancos cada uma e está adequada a faixa atendida. Uma das mesas o tempo está deteriorado necessitando de reforma. A merenda escolar é servida aos estudantes conforme determinação da direção.

A Sala dos Professores é um espaço não muito amplo para acomodar os professores. Possui um bebedouro com 2 torneiras, sendo uma natural e outra gelada, uma geladeira e um micro ondas. Possui um banheiro com um barrado de azulejo até a metade da parede, vaso sanitário, pia em louça branca e porta sabonete. O banheiro é utilizado por ambos os sexos. A porta está um pouco deteriorada na parte de baixo.

Ao lado da Sala dos Professores possui um compartimento com porta onde são guardados os materiais de limpeza.

A Sala da Coordenação funciona em um espaço minúsculo e improvisado, fazendo divisão com a Sala de aula do 2º Ano. O espaço é inadequado para que a Professora Coordenadora possa realizar suas atribuições. A parte de baixo da porta está deteriorada.

A Sala de Tecnologia Edu cacional – SAMTEC é um espaço amplo e bem estruturado. Possui ar condicionado grande, Lousa branca grande e janelas cortinadas. As paredes estão em bom estado de conservação. Possui 25 computadores para os estudantes e 1 para o professor. As cadeiras são todas estofadas. Possui 2 gabinete Crome Books o qual é deslocado para as salas de aula e ao final do expediente retorna para a SAMTEC. Esta Sala possui Porta de Metalão e uma porta de grades para segurança dos equipamentos.

Não possui espaço específico para a biblioteca. Os livros de leitura estão guardados na sala da Coordenação Pedagógica e são entregues aos estudantes pelas Professoras Coordenadoras.

No segundo pavilhão possui dois almoxarifados onde são guardados diversos materiais.

O Parque Infantil é cercado por grade e o piso é de chão batido. Possui número reduzido de brinquedos e necessitam de pinturas novas.

Aos fundos da escola possui pátio aberto grande que foi todo cimentado que dá acesso a quadra e ao Parque infantil. Em frente possui 1 porta bicicletas.

O Alambrado da Quadra Poliesportiva foi trocado e o piso está em estado razoável. A trave do Gol que fica logo na entrada da quadra não está fixada com segurança e necessita de reparos urgente.

Ao fundo da quadra e do parque foi construído um portão grande de metalão facilitando a entrada e saída dos estudantes.

Sanitários: Os servidores administrativos utilizam o banheiro que fica na Secretaria Escolar para ambos os sexos. Os professores utilizam o banheiro da sala dos professores para ambos os sexos.

Sanitários para Estudantes: Primeiro Pavilhão: Banheiro para os estudantes menores:

Banheiro masculino: Possui três compartimentos e necessitam de reparos urgente, pois, as pias estão encardidas, as portas estão estragadas e sem fechaduras e um compartimento está sem a porta.

Banheiro feminino: Possui três compartimentos e portas de Metalão. A parte de baixo as portas encontram-se enferrujadas, necessitando de reparos. Possui lavatório para a higienização das mãos.

As portas de entrada dos banheiros masculino e feminino não possuem fechaduras.

Os vasos sanitários são adequados aos tamanhos dos estudantes, porém os lavatórios são em tamanhos normais. Há um compartimento para estudantes com necessidades especiais com barra de proteção.

Segundo pavilhão: Banheiro para os estudantes maiores:

Banheiro Masculino: possui 3 compartimentos com portas e um dos compartimentos possui chuveiro. As portas são de metalão e a parte de baixo estão enferrujadas e necessitam de reparos.

Banheiro Feminino: possui quatro compartimentos e um está sem a porta, um compartimento possui chuveiro e em uma das paredes possui uma bancada.

Os Sanitários são em números suficientes para atender os estudantes.

No corredor há um bebedouro com duas torneiras sendo uma gelada e uma natural e um lavatório com 3 torneiras. Em todas as dependências possui mobiliários suficientes e necessários para o bom funcionamento. Em todos ambiente possuem condições de higiene, conforto, segurança e são dotados de iluminação e ventilação natural e quando necessário existe a artificial.

Todos os espaços possuem forro de madeira, alguns necessitam ser restaurados em virtude da existência de gotearas que danificou os forros. O Diretor já solicitou a reforma do madeiramento.

Os arquivos contêm os prontuários dos estudantes legalmente matriculados e dos servidores que atuam nesta unidade os quais ficam na Sala da Secretaria Escolar.

Os extintores de incêndio estão com a vistoria dentro do prazo de validade, porém, não estão instalados. Segundo o diretor, os extintores ficam guardados porque eram constantemente danificados por vândalos que entravam na escola a noite por não haver guarda na escola.

Conforme informação do Diretor é necessário a instalação de mais um Padrão, em virtude de que ao ligar todos os aparelhos ocorre a queda da energia, não comportando toda a carga necessária para que os mesmos funcionem adequadamente. Segundo ele já foi solicitado ao órgão competente.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Quanto ao Regimento e a Proposta Pedagógica existe a coerência entre os dois documentos, ambos expressam a mesma organização didático pedagógica e de funcionamento.*

MOBILIÁRIOS:

Todas as dependências possuem mobiliários suficientes e necessários para o bom funcionamento e acomodação dos alunos matriculados nessa unidade escolar.

RECURSOS HUMANOS:

Conforme consta na relação nominal, os Professores e administrativos possuem habilitação exigida para o exercício dos respectivos cargos, estando devidamente qualificados e capacitados para atender toda a demanda.

ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

A Escola Municipal Mundo da Criança - Pólo funciona no período matutino e vespertino e em regime de externato. Atende 477 alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais assim distribuídos:

MATUTINO	VESPERTINO
Pré Escolar I A - 28 alunos	Pré Escolar I B - 25 alunos
Pré Escolar II A - 33 alunos	Pré Escolar II B - 30 alunos
1º Ano A - 31 alunos	1º Ano B - 30 alunos
2º Ano A - 31 alunos	1º Ano C - 31 alunos
2º Ano B - 25 alunos	2º Ano C - 28 alunos
3º Ano A - 31 alunos	2º Ano D - 32 alunos
4º Ano A - 32 alunos	3º Ano B - 28 alunos
5º Ano A - 30 alunos	3º Ano C - 32 alunos
Total Geral: 477 alunos	

RECOMENDAÇÕES, Mundo da Criança – Pólo

- Retirar o Botijão de Gás do interior da cozinha e instalar imediatamente no local adequado, com grades de proteção e de acordo com as recomendações do Corpo de Bombeiros;
- Ressaltamos, que a quantidade de crianças atendidas por turmas está excedendo, como prevê a Portaria nº 98 de 2021, no seu Art.41.
Parágrafo único. No caso de agrupamento de crianças da mesma faixa etária, recomenda-se a proporção de:
II – Um professor para cada 25 crianças de 4 anos;
IV – Um professor para cada 25 crianças de 5 anos;
- Levando em consideração o que foi observado, solicitamos que seja feita a adequação do número de crianças por turmas para o início do ano letivo de 2023;
- Fixar com urgência a trave da Quadra Poliesportiva;
- Colocar com urgência os extintores nos lugares adequados;
- Substituir o forro de madeira de acordo com as recomendações do Corpo de Bombeiros;
- Fazer a manutenção dos ventiladores;
- Fazer o conserto das torneiras do lavatório e reparos gerais nos banheiros dos alunos maiores e menores;
- Substituir os pisos que estão quebrados;
- Providenciar local adequado para a biblioteca com quantidade adequadas de livros para atender de modo satisfatório os alunos;
- Providenciar um local adequado para a Sala de Recursos Multifuncional, Sala dos Professores, Sala da Coordenação Pedagógica e Sala da Direção.
- Providenciar um local adequado para refeitório e trocar as mesas e bancos que estão precisando de reparos;
- Arrumar a porta da sala dos professores e coordenação pedagógica;
- Providenciar o padrão da rede elétrica adequada para suprir a demanda da escola;

15. Ampliar os brinquedos do parquinho e pintar os que tem na escola.

2. VOTO DA RELATORA:

Diante do exposto, pela análise dos autos e com fundamento no relatório de verificação *in loco* da Inspeção Escolar/SEMEC, destacamos que as disposições da legislação vigente foram parcialmente atendidas pela instituição de ensino.

No entanto, somos de **PARERECER FAVORÁVEL** à Autorização de Funcionamento da modalidade requerida: Educação Infantil e Ensino Fundamental, pelo prazo de um ano, a partir de 2023, devendo o requerente adequar as recomendações disponível nos termos deste Parecer.

Consª Ana Claudia Cordeiro Pelegrini
Relatora

3. **CONCLUSÃO DA CÂMARA:** A Câmara de Educação Básica/CEB, reunida em 07 de novembro de 2022 acompanha o voto da relatora.

Cons. Aláide Pereira Japcanga Aredes
Conselheira-Presidente CEB/CME

4. APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Maria Neuza de Souza Rosa
Conselheira-Presidente/CME



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

CEINF: Centro de Educação Infantil Braz de Assis Nogueira

ASSUNTO: Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, a partir do ano de 2023.

RELATORAS CONSELHEIRAS: Carla Fernanda Sampaio e Lucimara Caccia Faverrisiani.

PROCESSO Nº: 02/2022

PARECER Nº: 11/2022

CÂMARA OU COMISSÃO:
CEB

APROVADO EM: 21/11/2022

RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA

A Diretora Maria José da Silva, do Centro de Educação Infantil Braz de Assis Nogueira, requer ao Conselho Municipal de Educação a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil para a referida instituição, localizada na Rua: Antônio Alberto, nº 432- Bairro Universitário.

ATO DE CRIAÇÃO:

O Centro de Educação Infantil Braz de Assis Nogueira, teve como ato de criação o Decreto nº 2.894, de 25 de outubro de 2021.

ENTIDADE MANTENEDORA:

Prefeitura Municipal de Nova Andradina, administrada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

ESPAÇO FÍSICO:

O Centro de Educação Infantil Braz de Assis Nogueira funciona em prédio próprio, possui sala para direção, secretaria escolar, salas de aula, cozinha, despensa, lavanderia, refeitório, recepção, parque infantil, almoxarifado, banheiro para funcionários, estudantes masculino, feminino e para estudantes com deficiência.

DESCRIÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DO CEINF:

Recepção: Os alunos são recepcionados pela entrada principal, que não possui cobertura, nos dias de chuva o acesso é por um portão que fica localizado na lateral, coberto. O recebimento da merenda escolar e materiais de limpeza é realizada pela lateral oposta onde não há acesso de estudantes.

Direção escolar funciona em uma sala pequena, com mobiliário e materiais suficientes para o desempenho das atividades da diretora.

Secretaria escolar: funciona em um espaço próximo a direção, está equipada com mesa e cadeira, impressora, computador e arquivos de aço onde estão armazenados documentos dos estudantes e dos servidores ativos.

Sala dos professores: nesta sala tem 1 (uma) mesa grande, 2 (duas) cadeiras, 1 (um) computador de mesa, 1 (um) armário de duas portas onde ficam guardados os materiais utilizados pelos professores, este espaço é adequado para atender os professores durante a realização das horas atividades.

Sala de aulas: As salas do pré-escolar são adequadas para acomodar os estudantes e devidamente equipadas com mesas e cadeiras apropriadas a faixa etária, ventiladores, ares condicionados, iluminação natural e artificial. As salas dos berçários são equipadas com berços, carrinhos de bebê, colchonetes, televisão, mesas e cadeiras adequadas a faixa etária.

Cozinha e despensa: a cozinha é pequena, está devidamente equipada com móveis, eletrodomésticos, utensílios e materiais necessários para o preparo dos alimentos oferecidos aos estudantes. Os botijões P45 estão armazenados em local adequado de acordo com as normas de segurança. Ao lado está localizada a despensa onde estão devidamente armazenados os alimentos não perecíveis, em prateleiras, e utensílios utilizados na cozinha. O Ceinf não possui lactário, as mamadeiras são preparadas na cozinha e servidas para os estudantes pelas merendeiras e auxiliares.

Lavanderia: está localizada próxima a cozinha, o espaço é todo azulejado e está adequado aos afazeres das servidoras.

Refeitório: está localizado em local coberto próximo a cozinha e as salas de aula, o espaço é revestido com piso, possui 5 (cinco) mesas com 2 bancos em cada. Os estudantes menores merendam em cadeirões individuais, adequados para a faixa etária, a merenda é servida individualmente.

Parque infantil: está localizado na lateral direita, próximos as salas do pré escolar, os brinquedos estão em bom estado de conservação.

Almoxarifado: é utilizado para guardar colchões e outros materiais, há também uma mesa e cadeiras, esse espaço também é utilizado para confecção de materiais pedagógicos.

Banheiros: Há 2 (dois) banheiros convencionais, que são utilizados pelos estudantes, estão localizados entre as salas de aulas, cada um possui 3 (três) divisórias de granito, há uma banheira suspensa para os banhos dos bebês e uma cômoda com colchonete que é utilizada como trocador. O banheiro para pessoa com deficiência é unissex e está adaptado em conformidade com a legislação vigente. Há também 1 (um) banheiro para os servidores, unissex e atende normas sanitárias e a demanda local.

Acessibilidade: No geral o Ceinf atende a todas as normas de acessibilidade em consonância com a legislação vigente, exceto ao lado das salas do berçário e maternal, onde possui um desnível de altura considerável entre o piso e a calçada.

Corpo docente e técnico administrativo: Os professores lotados e os funcionários administrativos são habilitados para o cargo que ocupam em conformidade a legislação vigente.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Escrituração escolar: A forma de escrituração escolar e organização são por meio de arquivo ativo e arquivo passivo. Os documentos dos estudantes são arquivados individualmente em pastas suspensas, separadas por turmas, na sala da secretaria, bem como a documentação dos funcionários da instituição.

As idades dos estudantes Educação Infantil estão compatíveis com as atividades dessa etapa. Os estudantes da Educação Infantil são avaliados mediante registro de seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção ao Ensino Fundamental.

REGIMENTO ESCOLAR E PROPOSTA PEDAGÓGICA:

O regimento escolar foi aprovado pela Portaria nº 34 de 05 de outubro de 2022. O currículo está em consonância com Lei de Diretrizes e Bases da Educação Infantil e Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul, regulamentado pelo Conselho Municipal de Educação. O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica da referida Instituição expressam a mesma organização didático-pedagógica e de funcionamento.

ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

O Centro de Educação Infantil Braz de Assis Nogueira, atende 116 estudantes do maternal I e II nos períodos matutino e vespertino e Berçário I e II em período integral, sendo assim distribuídos:

ANO	TURNOS	Nº DE ESTUDANTES	Estudantes com deficiências
Berçário I (4 meses a 1 ano)	Integral	22	
Berçário II (1 ano a 2 anos)	Integral	35	
Maternal I (2 a 3 anos)	Integral	27	01
Maternal II A (3 a 4 anos)	Integral	32	01
Total	116		

RECOMENDAÇÕES:

- Corrigir o desnível entre as salas do berçário e maternal.
- Providenciar cobertura para entrada principal.
- Adequar a quantidade de estudantes por turma do berçário II e maternal I e II respeitando o previsto na Portaria nº 98 de 2021, no seu Art. 41.
- Contratar um professor para atender os alunos do maternal I.

VOTO DAS RELATORAS:

Diante do exposto, pela análise dos autos e com fundamento no relatório de verificação *in loco* da Inspeção Escolar/SEMEC, destacamos que as disposições da legislação vigente foram parcialmente atendidas pela instituição de ensino.

No entanto, somos de **PARECER FAVORÁVEL** à Autorização de Funcionamento da modalidade requerida: Educação Infantil, pelo prazo de três anos, a partir de 2023, devendo a requerente adequar as recomendações disponível nos termos deste Parecer.

Cons^ª. Carla Fernanda Sampaio e Cons^ª. Lucimara Caccia Faverrssiani
Relatoras

CONCLUSÃO DA CÂMARA: A Câmara de Educação Básica/CEB, reunida em 21 de novembro de 2022 acompanha o voto das relatoras.

Cons. Alaide Pereira Japecanga Aredes
Conselheira-Presidente CEB/CME

APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Maria Neuza de Souza Rosa
Conselheira-Presidente/CME

PORTARIA Nº. 755, de 31 de Outubro de 2022.

Republicado por incorreção, Edição 1455/2022 – 01/11/2022

Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço do servidor IVO PASSARELO FILHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor IVO PASSARELO FILHO, funcionário efetivo no cargo de Agente de Serviços Especializados da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, averbação de tempo de serviço conforme especificado a seguir na matrícula 159, averbação de 3.656 (três mil, seiscentos e cinquenta e seis) dias, correspondentes a 10 (anos), e 06 (dias), relativos aos períodos de trabalho de 1º/10/1977 a 9/1/1978, 1º/3/1978 a 22/9/1978, 2/4/1979 a 27/6/1979, 2/5/1980 a 31/3/1981, 1º/9/1981 a 16/11/1982, 18/7/1983 a 9/12/1983, 1º/12/1983 a 31/3/1984, 1º/8/1984 a 18/12/1984, 1º/6/1985 a 23/10/1985, 12/12/1985 a 17/6/1988, 1º/11/1988 a 18/3/1989, 21/9/1990 a 6/11/1993, 5/8/1993 a 16/5/1994 e 17/5/1994 a 12/12/1994, conforme a certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (autos 109.484/2022).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 31 de outubro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022 - Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 70/2022, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL E GELO, PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS, PELO PERIODO DE 12 MESES.** Tendo como FORNECEDOR: **S N DIAS, sob CNPJ nº 15.063.353/0001-08.** Vigência: 02/06/2022 à 02/06/2023. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina-MS, 13 de dezembro de 2022.

Emerson Nantes de Matos
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE ENCERRAMENTO DO DO CONTRATO nº: 009/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº: 009/2021, no valor de R\$: 140.970,00, do PROCESSO Nº: 90325,00,** celebrado com a empresa HM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS EIRELI, CNPJ nº: 09.531.493/0001-60.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 07 de Dezembro de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário. Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2561/2022
Data do Empenho: 09/12/2022
Global

Orgão:	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.009	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.9	Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2043	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.32.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA
Recurso:	1.000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor Dotação:	400.000,00	Empenhos anteriores: 487.871,90
Valor Dotação Atualizada:	604.250,25	Valor do empenho: 1.400,00
Total (A):	604.250,25	Valor anulado: 0,00
		Total (B): 489.271,90
		Total (A - B): 114.978,35

Credor:	LUCIENE DA COSTA BEZERRA		
CPF/CNPJ:	792.238.341-04	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:		Cidade:	UF:
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	23827-9
Agência:	728 - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL, COM A FINALIDADE ATENDER AS DESPESAS COM ALUGUEL SOCIAL, PARA ABRIGAR A FAMÍLIA DE H.F.S., MUNICÍPIO QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	1.400,00
Fundamento legal:		Número Licitação:	108606/2022
Modal. Licitação:	Dispensa de licitação	Número Processo:	109745/2022
		Número Contrato:	107830/2022
		Data:	23/11/2022
		Data:	06/12/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 09/12/2022
Responsável

DELMA PRADO CAVALCANTE
Ordenadora de Despesas



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 Governo Municipal
 Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

CERTIDÃO DE RETORNO DE ARS

Ratificamos as Notificações da Dívida Ativa dos contribuintes abaixo e a negativa dos Avisos de Recebimento (ARs). Sendo conforme, prossegue os subseqüentes atos de cobrança e execução das respectivas.

PROC	ANO	CONTRIBUINTE	CADASTRO	Cód. CONTR.
680 /	2022	(ESPÓLIO) RODRIGUES CEZARIO DE OLIVEIRA	7633	7633
90 /	2022	A. MARCOS DE MORAES & CIA LTDA ME	5349	24435
701 /	2022	AGENI MARIA DE OLIVEIRA	12432	12432
786 /	2022	ALESSANDRA FELIX MULLER	5490	37455
692 /	2022	CARLA MARYS MARCATTO ALVES	7488	37461
696 /	2022	DARLAN CARLOS PERIRA PAVANELLI	26614	34155
695 /	2022	EDSON BARBI OLIVEIRA E GLÁUCIA MENINO LOURENÇO	13573	20372
771 /	2022	ELEISE DOS SANTOS	21807	37195
352 /	2022	F. L. TERRAPLANAGEM E DRENAGEM LTDA - ME	7404	30710
352 /	2022	F. L. TERRAPLANAGEM E DRENAGEM LTDA - ME	7404	30710
702 /	2022	JURACI GONÇALVES DIAS MARTINS	11493	40369
279 /	2022	KEZIA DOS SANTOS ARAUJO MENINO	981	19338
279 /	2022	KEZIA DOS SANTOS ARAUJO MENINO	981	19338
713 /	2022	LUCAS MARCOLINO ROMÃO	30834	39712
682 /	2022	MARIA APARECIDA DIAS DE SOUZA	21666	20879
689 /	2022	MARIA CARDOSO DELGADO	1920	43940
691 /	2022	MARIA DE LOURDES DE SOUZA	24943	10842
686 /	2022	MARIA LAURA FERREIRA COSTA	7720	24611
684 /	2022	MARIA LAURA FERREIRA COSTA	27806	24611
688 /	2022	NEUSA MARIA TERENCE DA SILVA	7902	39942
687 /	2022	NEUSA MARIA TERENCE DA SILVA	23657	39942
752 /	2022	NIVALDO DA SILVA	24712	33676
693 /	2022	SIANDER SILVESTRE FALCÃO	26141	20457
765 /	2022	SOLANGE MEIRA DA CRUZ DE AGUIAR	23744	31563

Nova Andradina, 12 de Dezembro de 2022.

Sergio Dias Maximiano
 Diretor Geral de Administração Tributária

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 Governo Municipal
 Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE CANCELAMENTO DE DECISÃO

Certificamos o cancelamento da Decisão de Protesto emitida no dia 07 de Novembro de 2022, dos contribuintes abaixo relacionados:

PROC	ANO	CONTRIBUINTE	CADASTRO	Cód. CONTR.
90 /	2017	ALICE GOMES	3751	455

Nova Andradina, 13 de Dezembro de 2022.

Sergio Dias Maximiano
 Diretor Geral de Administração Tributária

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Fiscalização de Posturas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, AUTUA o(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, para que obrigatoriamente dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, efetue a limpeza do imóvel autuado e o recolhimento da respectiva multa. Caso demonstre documentalente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, terá direito ao desconto de 60% (sessenta por cento) da multa. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

AINF Nº	DT INFRAÇÃO	PROPRIETÁRIO	Cód. IMÓVEL	Q	L	ENDEREÇO	BAIRRO	ÁREA M²
4023/2022	6/12/2022	ORLANDO CALABREZ (MARCELA LEITE)	1080	254	10	RUA MILTON MODESTO, ESQUINA COM A RUA ANAURILÂNDIA	CENTRO	800

Fiscal de Posturas
 Matrícula 7780



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 "Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 074 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para exercício de atividade política, nos termos do Art.126-A da Lei complementar 042/2002, ao servidor **JOSENILDO DO NASCIMENTO**, referente aos dias 14, 15 e 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, aos 13 de dezembro de 2022.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB
 "Dr. Leandro"
 Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
DRº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
DRº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

CONVOCAÇÃO PSS 08-2022

EDITAL FUNSAU-NA nº. 05

NORBERTO FABRI JUNIOR, Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina/FUNSAU-NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, **CONVOCA** do Processo Seletivo Simplificado para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação nos termos da CLT. Os convocados, **deverão comparecer conforme cronograma no anexo I**, no Departamento de Recursos Humanos do Hospital Regional de Nova Andradina, situado na Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº 71, Bairro Durval Andrade Filho, Nova Andradina-MS, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 10.1 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e agendamento dos exames de saúde admissionais, obedecendo os requisitos para contratação na forma do item 9 (nove) do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 08/2022. O candidato ora convocado que deixar de comparecer no prazo estabelecido no cronograma, será considerado desistente.

Nova Andradina/MS, 08 de Junho de 2.022.

NORBERTO FABRI JUNIOR
DIRETOR GERAL

ANEXO I DO EDITAL Nº 05
PSS Nº 08/2022
CRONOGRAMA

Entrega de documentações para contratação: 09/06/2022 (quinta-feira).
Horário: Das 07:00 às 09:00hs.
Local para comparecimento: No Departamento de Recursos Humanos do Hospital Regional de Nova Andradina, situado na Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº 71, Bairro Durval Andrade Filho.
Realização de exames admissionais: após entrega completa dos documentos para contratação.
Treinamento de Integração/Assinatura do Contrato/Início das Atividades: Será acordado com o Departamento de RH.

RELAÇÃO DO(S) CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)

ASSESSOR JURÍDICO

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
DANIELA OLIVEIRA LINIA	1º

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS (CÓPIAS)	
<input type="checkbox"/> Caso Solteiro (a): Certidão de Nascimento	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso união estável: Declaração da União Estável	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso Casado (a): Certidão de Casamento	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso Separado (a) ou divorciado (a): Certidão de Casamento atualizada	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso viúvo (a): Certidão de Casamento e Certidão de óbito do Cônjuge	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> O1 (uma) foto 3 X 4	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia de todas as páginas com anotações)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão Cidadão ou Comprovante de Cadastro no PIS/PASEP	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório caso o cargo exija)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral da última eleição	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovação de quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Sexo masculino)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência atual. (Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, apresentar em anexo uma declaração emitida pelo responsável do imóvel, comprovando que o convocado reside no endereço do documento)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Vacinação em dia	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida (cópia acompanhada do original): <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver; <input type="checkbox"/> Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver; <input type="checkbox"/> Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares; 	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Identidade Profissional, com o respectivo comprovante de pagamento da anuidade do conselho e/ou documento atestando regularidade com o órgão	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do convocado	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de bens (Conforme anexo V)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de acumulação de cargos (Conforme anexo VI)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e grau ou nível da deficiência, como expressa referência ao CID, bem como a causa provável da deficiência, contendo o nome e a assinatura do médico, bem como o carimbo com o número do CRM.	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Número de Conta Bancária no Banco do Brasil (Caso não possua, após a verificação de toda a documentação exigida, será emitida pelo RH uma solicitação de abertura de conta salário)	<input type="checkbox"/>
DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (inclusive companheiro caso união estável)	
<input type="checkbox"/> Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento e/ou União Estável (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de Frequência Escolar e Carteira de Vacinação dos Filhos até 14 anos ou	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de Matrícula cursando escola de ensino médio/técnica (2º grau) ou ensino superior dos Filhos até 24 anos	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funssau-na.com.br
Página 2



Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funssau-na.com.br
Página 1



Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº:23/2022; objeto: **AQUISIÇÃO DE DIETAS E FÓRMULAS INFANTIS**, tendo como FORNECEDORES: CLINICA NUTRICIONAL LTDA - EPP, CNPJ: 05.155.405/0001-12 e HUMANA ALIMENTAR - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ: 02.786.436/0001-83 - vigência 11/03/2022 à 11/03/2023. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços. Nova Andradina - MS, 12 de Dezembro de 2022.

Márcio Luiz Soares
Diretor Geral

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº:59/2022; objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, tendo como FORNECEDORES: ANDRE MIRANDOLA - EPP, CNPJ: 04.860.249/0001-28, M.A DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, CNPJ: 19.162.885/0001-53 e ZEROBIT TECNOLOGIA LTDA EPP, CNPJ: 21.727.093/0001-20 - vigência 09/06/2022 à 09/06/2023. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços. Nova Andradina - MS, 09 de Dezembro de 2022.

Márcio Luiz Soares
Diretor Geral



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº:98/2022; objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO**, tendo como FORNECEDORES: MASTER PLUS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 44.245.631/0001-46 e POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS - EIRELI, CNPJ: 18.729.614/0001-74 - vigência 12/09/2022 à 12/09/2023. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 12 de Dezembro de 2022.

Márcio Luiz Soares
Diretor Geral

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº:96/2022; objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, tendo como FORNECEDORES: ANDRE MIRANDOLA – EPP, CNPJ: 04.860.249/0001-28, B.A. MARQUES & CIA LTDA – ME, CNPJ: 15.310.799/0001-90, COLIBRI PAPEIS LTDA, CNPJ: 25.390.687/0001-40, COMERCIAL MALLONE EIRELI, CNPJ: 00.589.733/0001-03, COMERCIAL TH4 LTDA, CNPJ: 45.194.580/0001-33, FELIPE DOURADO DA SILVA EIRELI, CNPJ: 35.400.309/0001-53, LUCIANO T. TONETTO COLNAGO, CNPJ: 66.911.355/0001-40 e SAGEPRO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 38.182.628/0001-28 - vigência 05/09/2022 à 05/09/2023. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 05 de Dezembro de 2022.

Márcio Luiz Soares
Diretor Geral

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº:16/2022; objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E DESCARTÁVEL**, tendo como FORNECEDORES: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n:34.479.558/0001-13 e POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS - EIRELI, CNPJ: 18.729.614/0001-74 - vigência 07/03/2022 à 07/03/2023. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **HOUVE ALTERAÇÃO** de valores nos preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 07 de Dezembro de 2022.

Márcio Luiz Soares
Diretor Geral